

CONTRATO 2023


ARTENOVA
INSTITUTO HOLÍSTICO DE DESIGN E HUMANIDADES

Design de Interiores Terapêutico
Formação Profissionalizante com Abordagem Holística



TERMO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO LIVRE

Pelo presente instrumento contratual, a empresa ARTENOVA MULTIVERSIDADE – Instituto Holístico de Design, neste ato representado por ALZIANA KARÊNIA CAVALCANTE RODRIGUES - MEI, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/RS 33.074.235/0001-87, com sede na Rua Antônio Bulcão Sobrinho, 283/527, Itaigara, Salvador/BA, CEP 56328-010, a seguir denominada CONTRATADA, e as pessoas físicas e/ou jurídicas que o subscrevem, doravante denominadas CONTRATANTE/ALUNO, têm por estabelecidas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços educacionais de curso livre, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CLÁUSULA 02 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

É de responsabilidade do INSTITUTO ARTENOVA MULTIVERSIDADE entregar a(o) CONTRATANTE/ALUNO o curso adquirido, na modalidade de ensino oferecida e escolhida pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO, através dos recursos disponíveis para o mesmo; oferecer os conteúdos relativos ao curso, tais como apostilas, exercícios e materiais extras, quando existirem; estabelecer o cronograma e horário das aulas; definir a carga horária e o calendário; designar professores e tutores, a orientação didático-pedagógica e educacional, bem como as demais providências que as atividades docentes exigirem, com absoluta autonomia, sem qualquer interferência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Para modalidades remota, on-line ou híbrida, o conteúdo dos módulos poderá ser disponibilizado ao CONTRATANTE sob a forma digital (apostilas em PDF, e-books, vídeos e materiais interativos, dentre outros formatos) e o acesso ao material, professores e tutores, se dará exclusivamente através de ambiente virtual.

Parágrafo Segundo – Para modalidade presencial, o conteúdo dos módulos poderá ser disponibilizado ao CONTRATANTE sob a forma digital (apostilas em PDF, e-books, vídeos e materiais interativos, dentre outros formatos), salvo as aulas que serão ministradas presencialmente. O acesso ao material, professores e tutores se dará parte presencial e parte através de ambiente virtual.

CLÁUSULA 03 – DAS RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATANTE

São de responsabilidade do(a) CONTRATANTE/ALUNO: a ciência e o atendimento às regras dispostas no Manual do Aluno, notadamente as regras de convivência e cordialidade; a atualização de seus dados cadastrais, devendo comunicar eventuais mudanças de telefone, e-mail e/ou endereço residencial, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após o ocorrido; o pagamento integral do valor contratado, dentre outras.

§1º - O não comparecimento/participação do (a) CONTRATANTE/ALUNO às aulas, não o exime do pagamento, tendo em vista a entrega do serviço educacional, quando este é colocado à sua disposição.

§2º - É obrigação particular do CONTRATANTE/ALUNO observar e cumprir na íntegra o presente instrumento, bem como o Manual do Aluno, quando houver, sendo este considerado anexo indissociável ao presente contrato, aceitando integralmente todas as normas ali esplanadas, bem como as demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, se for o caso, e ainda, as emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, bem como as disposições constantes no Site que se complementam às cláusulas deste instrumento.

§3º - A atividade profissional a ser exercida após a conclusão do curso deve estar de acordo com a Lei que rege o enquadramento das formações livres profissionalizantes, assim, caso haja uma devida regulamentação relativa ao conselho correspondente à categoria, tais providências são de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE/ALUNO.

CLÁUSULA 04 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, o(a) CONTRATANTE pagará ao INSTITUTO ARTENOVA MULTIVERSIDADE o valor correspondente ao curso adquirido, de acordo com o valor vigente e forma de pagamento disponibilizada no ato do contrato.

§1º - A cobrança, independentemente da forma de pagamento escolhida, se dará de forma ininterrupta e sucessiva, independente da frequência do(a) CONTRATANTE/ALUNO no curso.

§2º - As formas de pagamentos oferecidas são exclusivamente cartão de crédito, débito recorrente, depósito à vista e ou TED/DOC/PIX, únicos meios autorizados para o pagamento.

§3º - Os dados e confirmação de pagamento devem sempre ser observados pelo(a) CONTRATANTE a fim de evitar enganos no recebimento pelo CONTRATADO. Qualquer pagamento efetuado por forma diversa será considerado ineficaz, não sendo aceito pelo INSTITUTO ARTENOVA MULTIVERSIDADE e não impedindo a caracterização da inadimplência do(a) CONTRATANTE.

§4º - Não estão incluídos neste contrato serviços extras tais como: antecipação de módulo e/ou reposição de aulas, segunda via de documento(s) e certificado(s). Para estes serviços descritos no caput desta cláusula e outros não discriminados, o CONTRATANTE/ALUNO deve solicitar a tabela de taxas ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 05 – DA INADIMPLÊNCIA

O presente contrato será regido conforme as normas do Código Civil Brasileiro, notadamente os artigos 476 e 783, além dos demais dispositivos aplicáveis.

§1º - Em caso de atraso no pagamento de qualquer débito, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§2º - No caso de inadimplência das parcelas, multas, taxas e/ou complemento, o CONTRATADO poderá optar por expedir notificações e/ou registrar o nome do inadimplente nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, protestos, além das demais previsões legais, sem prejuízo de cobranças extra e judiciais, quando serão

acrescidos honorários advocatícios.

CLÁUSULA 06 – METODOLOGIA E DIREITOS AUTORAIS O INSTITUTO ARTENOVA MULTIVERSIDADE utiliza-se de método de ensino exclusivo e personalizado, desenvolvido através de pesquisa científica e protegido por direitos autorais, editoriais, diagramações e de registro, o qual será replicado a seus discentes juntamente com bibliografia recomendada e acesso à toda solução educacional, atualmente composta de artigos digitais, apostilas e assessoria pedagógica.

Parágrafo Único - Em razão da exclusividade de todo material autoral acima mencionado, o(a) CONTRATANTE/ALUNO declara sua concordância em utilizarse deste material para fins exclusivos de aprendizado pessoal, não podendo transferi-los a terceiros e sendo expressamente proibido replicá-lo ou compartilhá-lo sem autorização do CONTRATADO.

CLÁUSULA 07 – AVALIAÇÕES

Enquanto aluno, o desempenho do(a) CONTRATANTE, em cada curso/módulo, será verificado por meio de processo avaliativo explicitado pelo professor em aula, quer para aulas remotas, pré-gravadas, presenciais ou híbridas, e conforme a especificidade do curso atendido. Tais avaliações, juntamente com a frequência do aluno, poderão ser utilizadas como referência para fins de certificação.

CLÁUSULA 08 - DO TEMPO DE CURSO E TRABALHO(S) DE CONCLUSÃO

Cada curso oferecido compõe-se de uma frequência de aulas e carga horária específicas, podendo ser ministrado sob três diferentes formatos: on-line prégravado ou on-line ao vivo - aulas remotas – ou, ainda, presencial. Para as aulas on-line, pré-gravadas ou remotas, as aulas ficarão gravadas e disponíveis para acesso do (a) ALUNO (A) por até 2 (dois) anos consecutivos a contar da data de sua disponibilização inicial.

§ 1º - O(A) CONTRATANTE/ALUNO poderá solicitar o cronograma das aulas e deverá recebe-lo em até 15 dias úteis após tal solicitação.

§ 2º - Em caso de atraso no cumprimento das aulas e atividades pedagógicas regulares, o(a) CONTRATANTE terá até 90 dias úteis a partir da data de adiamento, para reposições das aulas.

§ 3º - O prazo para entrega do(s) TRABALHO(S) DE CONCLUSÃO, quando houver(em), será expressamente informado pelo professor em aula, não devendo superar até 90 (dias corridos e contados a partir da data de encerramento do curso ministrado, sem qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE/ALUNO. Todavia, caso a respectiva entrega não seja realizada dentro do prazo supracitado, o(a) CONTRATANTE/ALUNO deverá pagar taxa (conforme tabela de taxas do Instituto) para restabelecimento de seu vínculo com a instituição e entrega fora do prazo, obedecido um novo limite de até 90 (noventa) dias corridos.

§ 4º - O(A) CONTRATANTE/ALUNO poderá repor aulas perdidas com outras turmas quando sua falta tiver motivo justificado. Para tanto, deverá respeitar o calendário de aulas vigente no instituto, aguardando a disponibilidade de vagas em outra turma.

CLÁUSULA 09 – DA CERTIFICAÇÃO Para estar apto a receber o certificado de conclusão, o(a) CONTRATANTE/ALUNO deverá ter assistido pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, conforme Resolução do MEC - CNE/CES 001 de 06 de abril de 2018, bem como ser considerado apto no processo formal de avaliação (atividades propostas pelo professor).

§1º - A conclusão do curso, com a devida expedição do Certificado de Profissional em Design Holístico, exclusivamente para o Curso de Formação Profissionalizante em Design Holístico, está vinculada, obrigatoriamente, à entrega de todos os documentos exigidos, notadamente certificado de conclusão de ensino médio, cumprimento da carga horária mínima do curso, frequência, entrega e aprovação do TRABALHO DE CONCLUSÃO pelo professor.

§2º - A expedição do certificado de conclusão, por sua vez, também está vinculada à quitação total do curso adquirido.

§3º - Caso o(a) CONTRATANTE/ALUNO não atenda as exigências aqui expressas para a certificação, declara sua ciência de que perderá seus direitos sob a mesma, sem que assista qualquer reivindicação à sua certificação no referido curso.

CLÁUSULA 10 – DOS HORÁRIOS DE AULA

Os horários e datas das aulas ocorrerão conforme o calendário disponibilizado pelo Instituto nos meios digitais.

Parágrafo Único - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior de qualquer natureza, que impossibilite o cumprimento dos períodos conforme caput, o INSTITUTO ARTENOVA MULTIVERSIDADE poderá alterar os horários das aulas, sem necessidade de aviso prévio, sendo que a carga horária não entregue poderá ser diluída nas demais aulas, ou ainda, poderão as aulas serem substituídas e/ou transferidas para a modalidade presencial ou EAD, através dos sistemas disponíveis no mercado de tecnologia, sem que haja qualquer prejuízo às obrigações firmadas no presente contrato, não havendo que se falar em suspensão de pagamentos, descontos nas parcelas definidas na Cláusula 4 ou isenção da multa prevista no § 1º da Cláusula 13.

CLÁUSULA 11 – DO CRONOGRAMA

A grade curricular poderá ser alterada a qualquer tempo ao longo do curso na proporção de até 12% (doze) por cento, para fins de atualização pedagógica e/ou mercadológica.

Parágrafo Único - A ordem do cronograma de aula poderá ser alterada pela coordenação do curso, ocasião em que o(a) CONTRATANTE/ALUNO será previamente informado.

CLÁUSULA 12 – DA AUTONOMIA DIDÁTICO-CIENTÍFICA

Em virtude da autonomia didático-científica do CONTRATADO, é facultado ao INSTITUTO ARTENOVA MULTIVERSIDADE o adiamento da previsão de início do curso, hipótese em que o(a) CONTRATANTE/ALUNO será comunicado(a). Em caso de rescisão do presente contrato por insuficiência de alunos inscritos, mesmo após iniciadas as aulas, o(a) CONTRATANTE/ALUNO será comunicado(a) e poderá ser certificado pelo conteúdo até

então cursado ou ser restituído(a) pelo valor pago, com retenção das taxas administrativas de matrícula, especificada na Cláusula 04, e de uso e acesso ao material educacional, da ordem de 35% do valor do curso.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

§ 1º Pelo (a) CONTRATANTE na unidade onde estiver inscrito, mediante notificação expressa ao Instituto, situação em que deverá pagar o saldo remanescente relativo aos módulos já ministrados nos termos das regras descritas no §7º da Cláusula 04, além de pagar também multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo devedor do curso.

§ 2º - Pelo CONTRATADO caso o(a) CONTRATANTE/ALUNO apresente comportamento considerado inadequado e/ou antissocial em aula ou canais digitais, com alunos e professores, indistintamente, gerando transtornos ao bom andamento das aulas e à convivência entre todos. Para tanto, o Instituto reserva-se ao direito de adverti-lo sobre tais ocorrências, sendo que, havendo reincidência, pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO, na prática desses atos devidamente comprovados, verbalmente ou por escrito, o CONTRATADO poderá, a seu único e exclusivo critério, rescindir este CONTRATO, sem prejuízo do pagamento dos valores acima e multa.

§ 3º - Pelo CONTRATADO em caso de insuficiência de alunos, quando será cobrado tão somente o valor de matrícula e das aulas cursadas. §4º - Em caso de rescisão contratual pelo(a) CONTRATANTE, cujo pagamento tenha ocorrido de forma antecipada, a multa de 10% será abatida do valor a ser restituído.

CLÁUSULA 14 – DA POLÍTICA DE TROCA, CANCELAMENTO OU REEMBOLSO

Após a aquisição do curso, dentro do prazo de até 7 dias, é possível solicitar cancelamento e obter o reembolso integral do curso. Para tanto, o aluno/comprador deverá encaminhar uma solicitação de cancelamento para o e-mail do instituto: artenovamultiversidade@hotmail.com, informando o motivo do cancelamento.

§ 1º - Passado o prazo de 7 dias, as solicitações de cancelamento serão avaliadas individualmente e de acordo com a cláusula 13, uma vez que tal condição enquadra a situação em rescisão contratual, sob termos de aceite, exibido e acordado no ato da aquisição do produto (curso), podendo ser considerados os critérios e condições relativas à forma de pagamento e as horas aulas acessadas, quando existirem.

§ 2º - Após a análise da solicitação de cancelamento, o departamento responsável encaminhará as informações relativas ao comprador, tais como prazos, formas de reembolso e quaisquer outras informações relevantes ao processo.

§ 3º - Caso o acesso às aulas já tenha sido liberado e a solicitação de cancelamento enviada após 50% das aulas oferecidas, não será possível realizar o cancelamento. Preferindo utilizar o crédito em outro curso, será oferecida a possibilidade de troca, desde que respeitadas as condições relativas à diferença de tarifas entres os mesmos.

§ 4º - O instituto Artenova Multiversidade reserva-se o direito de alterar, sem aviso prévio, essa política de troca, cancelamento e reembolso.

CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A vigência deste contrato se inicia com o pagamento da inscrição no curso escolhido e assinatura realizada através da seleção/marcação do item "TERMOS E CONDIÇÕES DE CONTRATO", disponível na área cadastral do site do Instituto - e se encerra com o cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

§1º - Caso qualquer cláusula deste contrato venha a ser considerada nula, inválida ou inexecutável – no todo ou em parte – em nada afetará a validade das demais.

§2º - As partes expressam livremente seu consentimento e disposição aos termos, às cláusulas e às condições do presente contrato ora celebrado, inclusive no que se refere ao preço e a forma de pagamento, dando ao presente plena eficácia e força executiva.

§3º - O CONTRATANTE/ALUNO que participar de fotos, vídeos, gravações e/ou filmagens durante a realização do curso e/ou eventos derivados deste, registradas por colegas de turma, professores ou pela instituição, desde já autoriza a divulgação destas, bem como de seu nome, em redes sociais, sites e/ou campanhas publicitárias. §4º - O(A) CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a enviar comunicados e solicitações através de canais eletrônicos, tais como e-mail, Whats App, Instagram, Telegram e outros. Em razão de sua concordância, declara que as comunicações recebidas através destes canais, possuem valor legal para qualquer fim.

§5º - No caso de ser o(a) CONTRATANTE portador (a) de necessidades especiais, este (a) se compromete a comunicar expressamente ao Instituto sobre sua condição, no ato da inscrição, bem como indicar as medidas necessárias para atendê-lo(a). Caso a necessidade especial seja superveniente a data da efetivação da inscrição, o(a) CONTRATANTE se compromete a comunicar expressamente o Instituto, em tempo hábil, sobre sua condição, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a regular a prestação dos serviços educacionais aqui estabelecidos.

CLÁUSULA 16 - FORO Fica eleito o Foro de Salvador-BA como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato. Assim, tendo em vista as cláusulas do presente termo de CONTRATO, o(a) CONTRATANTE, usuário(a), declara que concorda integralmente com todas as disposições nele contidas, se comprometendo a respeitar as condições aqui previstas de forma irrevogável e irretratável, bem como a utilizar de modo proveitoso, para que produza todos os efeitos legais.

